N.º 188 –

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pelo Paquete ultimamente chegado desta Capital recebi tanto os Despachos de N.os 9 á 13 que V. Ex.a derigio á esta Legação, accusando á recepção dos seus Officios de N.os 158 á 173, como o que me veio endereçado sem N.º, em data de 9 de Maio p.p. E devendo hoje dar-lhes cumprida Resposta, ja-lo-hei reservando para Officio separado o que compete ao de N.º 13, e ao não numerado.

Pelos N.os 9, e 11 fiquei sciente de que a Legação de Sua Magestade Imperial na Côrte de Roma se acha authorizada para sacar sobre esta pelas quantias que despender alem da Somma de 4,000$000 r.s que anteriormente lhe fôra perfixada para certas despezas do Serviço; e que o Mesmo Augusto Senhor achou justa a pretenção de Leonardo Pinheiro da Cunha de Vasconcellos nomeado Addicto para a Legação de Vienna, quanto ao recebimento da respectiva ajuda de custo

e dos trez quarteis adiantados antes da sua par-
tida para o lugar de seu destino: E o que me
cumpre dizer á V. Ex.ª á ambos estes respeitos
he que a 1.ª destas Imperiaes Determinaçoens
será executada, e que a 2.ª já o foi com a ma-
ior pontualidade.

Com o de N.º 10 recebi a Carta de Se=
râmes que o Nosso Augusto Amo Escreveo
á Sua Magestade Britannica na qualidade
de Rey de Hanover, por occasião do Falleci-
mento de S. A. R. o Duque de York; e della
farei a devida entrega, logo que o Conde de
Munster me communicar as Ordens de
ElRey sobre o cumprimento deste dever.

Por ultimo, direi a V. Ex.ª que em
conformidade do disposto no Despacho N.º 12
farei descontar nos futuros vencimentos
do Consul Geral do Brazil em Londres, e em
parcellas moderadas, a quantia de £ 200
que elle sacou sobre essa Secretaria d'Estado

pela importancia de despezas que fizera, e pôz individamente á Cargo dessa Repartição. Este sáque foi feito depois que me auzentei desta Missão, e naõ tenho nenhum conhecimento das mencionadas despezas, porem sabendo que todos os Governos costumaõ dar ajudas de custo aos seus Consules para as despezas do estabelecimento dos respectivos Consulados (como poderáõ dizer á V.Ex.a os Consules ahi residentes) parece-me que a Equidade exige que pelo Governo Imperial se haja de pagar tanto ao dito Consul Geral, como aos demais o que houverem despendido na compra de Sêllos, Livros, e outros objectos indispensaveis para o expediente.

Este acto de Equidade he bem digno do Benevolo Coraçaõ de Sua Magestade Imperial, e naõ fará a ruina do Thezouro do Imperio.

Eis quanto me incumbe dizer

em resposta aos Despachos recebidos.
Deos Guarde á V.ª Ex.ª Londres em 9 de
Agosto de 1821.

Ill.mo Ex.mo Snr. Marquez de Queluz.

Visconde de Itabayana